

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

À EMPRESA INSTITUTO LODI – IEL/MT

Sobre questionamentos apresentados referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 temos a responder:

### **1) Item 3.9 Compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple IOS:**

De acordo com a ICP-Brasil os Certificados A1, A2, A3 e A4 podem ser armazenados em HSM (Hardware Security Module) que é um módulo de segurança criptográfico que trabalha com servidor.

Todavia, considerando o disposto no art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, que estabeleceu o **Termo de Referência** como um conjunto de elementos necessários e **suficientes**, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Informo que o Termo de Referência nº 026/2021 não discriminou no objeto da contratação essa característica técnica. Considerando que o certificado Tipo A3, e-CPF é armazenado em mídia TOKEN, não sendo possível o uso do certificado em dispositivos móveis.

Atendendo ao objeto do Pedido de Informação, informo que os certificados emitidos deverão fornecer compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome.

### **2) Item 2.1- Contratação do serviço de emissão de certificados digitais com validade de 03 (três) anos, com fornecimento de mídia criptográfica do tipo A3 Token USB para armazenamento de certificado digital.**

Informo que o tipo de certificado para esta contratação é o A3, e - CPF.

### **3) Por gentileza se possível enviar os anexos do edital em formato word para preenchimento das informações.**


Não fornecemos neste formato.



**4) Sobre Anexo VI são necessários quantos atestados de capacidade técnica?**

Conforme disposto no § 4º, art. 30 da Lei nº 8.666/93, “nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado”. Para fins de comprovação de capacidade técnica será exigido neste certame a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante tenha executado e fornecido, com bom desempenho, **serviços pertinentes e semelhantes com o objeto da licitação.**

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2021.

  
**RAFAEL SILVA DO AMARAL**  
PREGOEIRO